

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

ÓRGÃO DEMANDANTE: Fundo Municipal de Saúde da Gameleira/PE

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde — Coordenação da Atenção Básica

Objeto preliminar: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de cadeiras de rodas, destinadas a doações a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social no Município da Gameleira/PE.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e a solução mais adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Gameleira/PE, servindo de base para a posterior elaboração do Termo de Referência, do edital e dos demais instrumentos necessários à realização do procedimento licitatório.

A demanda consiste na formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de cadeiras de rodas, destinadas a doações a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social no Município da Gameleira/PE.

Este estudo considera, ainda, a existência de contratação anterior com objeto semelhante, formalizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 025/2024 — FMS, vinculada ao Processo Licitatório nº 018/2024 e Pregão Eletrônico nº 016/2024 — SRP, cujo objeto foi o registro de preços para aquisição parcelada de cadeiras de rodas para eventuais doações às famílias carentes do Município da Gameleira.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de continuidade da ação já desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde, voltada ao atendimento de munícipes com limitação de mobilidade, deficiência física, dificuldade de locomoção permanente ou temporária, idosos, pessoas acometidas por enfermidades, pacientes em processo de recuperação, reabilitação ou alta hospitalar, bem como demais cidadãos que necessitem de cadeira de rodas para melhoria da mobilidade, autonomia e qualidade de vida.

As cadeiras de rodas constituem equipamento essencial para promoção da mobilidade, acessibilidade, autonomia, dignidade e inclusão social, permitindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam desempenhar atividades cotidianas, acessar serviços públicos, comparecer a atendimentos de saúde, participar da vida familiar e comunitária e exercer direitos básicos com maior independência.

A demanda possui natureza social e assistencial, pois os equipamentos serão destinados a pessoas e famílias que não possuem condições financeiras de adquirir o bem por meios próprios, desde que comprovada a necessidade do equipamento e a situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser considerada, quando necessário, a avaliação social ou informações cadastrais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A contratação também se justifica pela recorrência da demanda municipal. A Ata de Registro de Preços nº 025/2024 — FMS registrou anteriormente dois itens relacionados ao mesmo objeto: cadeira de rodas manual adulta e cadeira de rodas para banho adulta, ambas com quantitativo de 20 unidades cada, totalizando 40 unidades registradas.

3. ÁREA REQUISITANTE

A área requisitante é a **Secretaria Municipal de Saúde da Gameleira/PE**, por meio da **Coordenação da Atenção Básica**, considerando a natureza da demanda e sua relação direta com o atendimento de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, pacientes em recuperação, reabilitação ou alta hospitalar.

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela avaliação da necessidade do equipamento, solicitação das aquisições conforme demanda, acompanhamento do fornecimento e controle da destinação dos bens aos beneficiários.

Quando necessário, poderá ser considerada avaliação social ou informação cadastral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente para comprovação da condição de vulnerabilidade socioeconômica do beneficiário.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Caso a contratação esteja prevista no Plano de Contratações Anual — PCA do Município, deverá ser indicada a respectiva referência.

Na hipótese de inexistência de PCA ou de não inclusão expressa da demanda no referido instrumento, a contratação poderá prosseguir desde que devidamente motivada no Documento de Formalização da Demanda, neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da fase preparatória, considerando a necessidade pública identificada, a continuidade da ação de saúde e o interesse público envolvido.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos destinados a garantir que os equipamentos fornecidos sejam adequados, seguros, resistentes e compatíveis com a finalidade pública pretendida.

Os produtos deverão ser:

- novos, de primeiro uso, sem sinais de reaproveitamento, recondicionamento ou remanufatura;
- compatíveis com as especificações técnicas preliminarmente definidas neste estudo, a serem posteriormente consolidadas no Termo de Referência;
- entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança;
- acompanhados, quando aplicável, de manual, certificado de garantia e demais documentos do fabricante;
- fornecidos com indicação de marca, modelo e demais informações técnicas necessárias à aferição da conformidade;
- entregues em local indicado pela Administração, dentro do prazo a ser definido no Termo de Referência;
- substituídos, sem ônus para a Administração, caso apresentem defeitos, vícios, avarias ou incompatibilidade com as especificações.

A contratação deverá contemplar, preliminarmente, dois tipos de equipamentos:

a) Cadeira de rodas manual adulta, destinada à locomoção de pessoas com mobilidade reduzida, com estrutura resistente, assento e encosto adequados, sistema de freio, apoio para braços e pés, e capacidade compatível com uso adulto.

b) Cadeira de rodas para banho adulta, destinada ao apoio à higiene pessoal de pessoas com mobilidade reduzida, com estrutura adequada ao ambiente úmido, assento resistente, apoio para pés e características que permitam sua utilização em banheiro, inclusive, quando aplicável, com encaixe para vaso sanitário.

As especificações definitivas deverão ser consolidadas no Termo de Referência, observando a compatibilidade com a pesquisa de preços, os códigos de catálogo aplicáveis, a disponibilidade de mercado e a efetiva necessidade dos usuários.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades deve considerar a demanda atual, o histórico de solicitações, a demanda reprimida eventualmente existente, a experiência administrativa anterior e a necessidade de manutenção de instrumento hábil para atendimento de casos supervenientes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Como referência histórica, a Ata de Registro de Preços nº 025/2024 — FMS registrou:

Item	Descrição resumida	Quantidade anterior	Valor anterior	unitário	Valor anterior	total
1	Cadeira de rodas manual adulta	20	R\$ 558,99		R\$ 11.179,80	
2	Cadeira de rodas para banho adulta	20	R\$ 424,49		R\$ 8.489,80	
	Total anterior	40	—		R\$ 19.669,60	

A nova estimativa preliminar da Administração é de:

Item	Descrição resumida	Quantidade estimada
1	Cadeira de rodas manual adulta	30 unidades
2	Cadeira de rodas para banho adulta	30 unidades
	Total estimado	60 unidades

A ampliação do quantitativo em relação à ata anterior mostra-se justificável em razão da continuidade da ação municipal, da natureza eventual da demanda, da possibilidade de surgimento de novos beneficiários durante a vigência da ata e da necessidade de assegurar maior capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde às solicitações da população.

Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à aquisição integral dos itens registrados. As aquisições ocorrerão conforme necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e emissão de instrumento próprio.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

- a) aquisição pontual e individualizada a cada demanda apresentada;
- b) contratação única com aquisição imediata de todo o quantitativo estimado;
- c) adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas.

A aquisição pontual e individualizada não se mostra a solução mais eficiente, pois demandaria repetição de procedimentos administrativos para necessidades semelhantes, com possível atraso no atendimento ao beneficiário.

A contratação com aquisição imediata da totalidade dos equipamentos também não se revela a alternativa mais adequada, pois a demanda possui natureza eventual e variável, dependendo da efetiva identificação dos beneficiários elegíveis ao recebimento das cadeiras de rodas.

A solução mais adequada é a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, que permite à Administração registrar previamente os preços e realizar aquisições parceladas conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

O mercado possui oferta regular de cadeiras de rodas manuais e cadeiras de rodas para banho, por meio de fabricantes, distribuidores e empresas que comercializam produtos médico-hospitalares, ortopédicos e de acessibilidade, o que viabiliza a competição no certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, para eventual aquisição parcelada de cadeiras de rodas destinadas a doações a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.

A solução abrangerá:

- a) definição das especificações técnicas dos equipamentos;
- b) estimativa dos quantitativos necessários;
- c) realização de pesquisa de preços;
- d) definição do valor estimado da contratação;
- e) disputa por menor preço por item;
- f) formação de Ata de Registro de Preços;
- g) aquisição parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- h) entrega dos equipamentos no local definido pela Administração;
- i) recebimento provisório e definitivo dos bens;
- j) substituição de produtos defeituosos, avariados ou incompatíveis;
- k) destinação dos bens aos beneficiários mediante avaliação administrativa, técnica e/ou social.

A solução atende ao interesse público porque estrutura o atendimento da população vulnerável, evita contratações repetitivas, racionaliza o procedimento administrativo e assegura maior eficiência no atendimento das demandas de mobilidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O objeto é tecnicamente divisível em itens independentes, sendo possível o julgamento por **menor preço por item**, sem prejuízo técnico ou econômico para a Administração.

O parcelamento por item amplia a competitividade, permite a participação de maior número de

fornecedores e possibilita a obtenção de preços mais vantajosos para cada tipo de cadeira de rodas.

Além disso, a própria execução será parcelada, uma vez que as aquisições ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada a demanda efetiva de beneficiários, a disponibilidade orçamentária e a vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequado e compatível com a finalidade pública da contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação deverá ser consolidada a partir da pesquisa de preços a ser juntada aos autos, observando os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

Preliminarmente, com base na estimativa de quantidades e nos valores apurados na pesquisa de preços, a contratação possui valor global estimado de:

R\$ 26.302,80 (Vinte e seis mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos).

A composição preliminar é a seguinte:

Item	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Cadeira de rodas manual adulta	30	R\$ 589,06	R\$ 17.671,80
Cadeira de rodas para banho adulta	30	R\$ 287,70	R\$ 8.631,00
Total estimado	60	—	R\$ 26.302,80

Como parâmetro histórico, a Ata de Registro de Preços nº 025/2024 — FMS registrou valor global de **R\$ 19.669,60**, contemplando 20 unidades de cadeira de rodas manual ao valor unitário de **R\$ 558,99** e 20 unidades de cadeira de rodas para banho ao valor unitário de **R\$ 424,49**.

A diferença em relação ao processo anterior decorre da alteração dos quantitativos, da atualização da pesquisa de mercado e da variação dos preços praticados no mercado, devendo a vantajosidade ser confirmada por meio da pesquisa atual e da disputa eletrônica.

11. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza eventual, parcelada e variável da demanda.

A Administração não tem como prever com exatidão o momento em que surgirão novos beneficiários aptos ao recebimento de cadeiras de rodas, tampouco a quantidade exata de equipamentos que será efetivamente necessária ao longo do período de vigência da Ata.

O SRP permite:

- atendimento conforme a demanda real;
- aquisição parcelada dos equipamentos;
- redução do risco de estoque desnecessário;
- maior celeridade no atendimento de casos futuros;
- racionalização dos procedimentos administrativos;

- f) obtenção de preços previamente registrados;
- g) contratação conforme disponibilidade orçamentária;
- h) continuidade da ação municipal de apoio à mobilidade e acessibilidade.

A utilização do SRP também encontra respaldo na experiência anterior da Administração, que já realizou registro de preços para objeto semelhante por meio da Ata nº 025/2024 — FMS.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A aquisição das cadeiras de rodas pode ser realizada de forma autônoma, mediante fornecimento dos bens pela empresa contratada, recebimento pela Administração e posterior destinação aos beneficiários.

Eventuais procedimentos de avaliação do beneficiário, registro da doação, termo de recebimento, controle administrativo ou acompanhamento social e de saúde serão realizados pela própria Administração, não demandando contratação adicional para execução do objeto.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) assegurar a continuidade da ação da Secretaria Municipal de Saúde voltada à disponibilização de cadeiras de rodas;
- b) atender pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, pacientes em recuperação ou reabilitação e demais munícipes vulneráveis que necessitem do equipamento;
- c) promover mobilidade, acessibilidade, autonomia e inclusão social;
- d) reduzir barreiras de locomoção e melhorar a qualidade de vida dos beneficiários;
- e) permitir resposta mais célere às demandas apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde;
- f) garantir fornecimento de equipamentos compatíveis com as especificações técnicas;
- g) otimizar o uso dos recursos públicos por meio de disputa eletrônica e registro de preços;
- h) evitar contratações fragmentadas e repetitivas para o mesmo objeto;
- i) permitir controle mais eficiente da destinação dos bens doados.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) aprovação deste Estudo Técnico Preliminar;
- b) consolidação das especificações técnicas definitivas;
- c) elaboração do Termo de Referência;
- d) realização e juntada da pesquisa de preços;
- e) definição dos quantitativos estimados;
- f) indicação do fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente;
- g) elaboração do edital, minuta da Ata de Registro de Preços e minuta contratual, quando aplicável;
- h) análise jurídica da fase preparatória;
- i) publicação do edital e anexos nos meios oficiais;
- j) realização do certame eletrônico;
- k) homologação do resultado;
- l) assinatura da Ata de Registro de Preços;

- m) emissão de instrumento próprio para cada aquisição;
- n) comprovação da disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

Para a fase de entrega e destinação dos bens, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha controle dos pedidos, beneficiários atendidos, termos de recebimento e documentos que comprovem a necessidade do equipamento e a situação de vulnerabilidade socioeconômica, quando aplicável.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui baixo impacto ambiental direto, por se tratar de aquisição de bens duráveis. Ainda assim, devem ser observadas medidas de mitigação relacionadas ao transporte, acondicionamento, embalagens e descarte.

Recomenda-se:

- a) entrega dos produtos em condições adequadas, evitando avarias e desperdício;
- b) descarte correto de embalagens;
- c) preferência por produtos duráveis e de boa resistência;
- d) substituição de produtos defeituosos, evitando descarte prematuro;
- e) observância de práticas administrativas sustentáveis quando do recebimento e armazenamento dos bens.

16. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Impacto	Medida mitigadora
Produto entregue fora da especificação	Prejuízo à finalidade da doação	Conferência técnica no recebimento e possibilidade de rejeição
Atraso na entrega	Demora no atendimento ao beneficiário	Fixação de prazo de entrega e sanções contratuais
Produto com defeito ou avaria	Inutilização do bem ou risco ao usuário	Previsão de substituição sem ônus à Administração
Fornecedor sem capacidade operacional	Inadimplemento ou atraso	Exigência de qualificação técnica compatível
Falta de controle dos beneficiários	Fragilidade na destinação dos bens	Registro administrativo da avaliação, autorização e recebimento
Aquisição superior à demanda real	Estoque desnecessário	Utilização do SRP e aquisição apenas conforme necessidade
Preços acima do mercado	Contratação antieconômica	Pesquisa de preços e disputa eletrônica por menor preço por item
Produto incompatível com o usuário	Baixa efetividade da política pública	Avaliação prévia da necessidade pela Secretaria Municipal de Saúde
Inadequação das especificações técnicas	Redução da competitividade ou aquisição de bem inadequado	Revisão das especificações antes da consolidação do Termo de Referência

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação pretendida mostra-se **necessária, viável e adequada** ao interesse público.

A necessidade está caracterizada pela continuidade da ação da Secretaria Municipal de Saúde voltada ao atendimento de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, pacientes em recuperação e demais munícipes em situação de vulnerabilidade social que necessitem de cadeira de rodas.

A solução proposta — adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por item — é adequada à natureza do objeto, pois permite aquisição parcelada, conforme demanda efetiva, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A existência de contratação anterior com objeto semelhante reforça a recorrência da demanda e subsidia o planejamento da nova contratação, especialmente quanto à definição dos itens, quantitativos e finalidade pública da aquisição.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação pretendida, recomendando-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por item, devendo as conclusões deste Estudo Técnico Preliminar subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do edital e dos demais documentos da fase preparatória.

Gameleira/PE, 14 de julho de 2026.

Sandra Roberta Barbosa Lima
Coordenadora da Atenção Básica

